



**LEI Nº 2.912/2022**

**EMENTA: INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA O MÊS “JULHO VERDE”, MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE CABEÇA E PESCOÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Lourenço da Mata o mês de “Julho Verde”, mês de conscientização e combate ao câncer de cabeça e pescoço.

**Art. 2º.** A critério dos gestores, o Poder Público Municipal poderá desenvolver, dentre outras, as seguintes atividades:

I- iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde;

II- promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

III- veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações “em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer de cabeça e pescoço, contemplado à generalidade do tema”;


IV- outros atos de procedimentos lícitos e úteis visando à disseminação de informações sobre os riscos, danos, formas de prevenção, fatores de risco, causas de desenvolvimento e outras informações relevantes relacionadas aos cânceres que afetam as regiões corporais da cabeça e do pescoço e seu combate.


*Proch. em  
04/05/2022*  
*[Assinatura]*  
Gloria Refiane de  
Secretária I  
Mun. de S. Lourenço

**Art. 3º.** As despesas necessárias à execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 25 de Abril de 2022.

  
**VINÍCIUS LABANCA**  
-Prefeito-

  
Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE  
**Marcelo Lannes**  
Procurador Geral do Município